

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2016, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB.; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP - R\$ 14.455,23; DIAGFARMA COM E SERV DE PROD HOSP LTDA - R\$ 22.225,30.**

Pedra Lavrada - PB, 04 de Agosto de 2016

ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO - Prefeito

Portaria nº 0864/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado por portarias, pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação; concessão de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio 2000/2010, sem interrupção e afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público da servidora pública NÚBIA RAIMUNDA DANTAS, matriculada sob o nº 0437-1, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 1.636 (um mil, seiscentos e trinta e seis) dias, ou seja: 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, correspondente ao período laborativo de 01/03/2000 a 31/08/2004, sem interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a referida servidora pública, correspondente ao primeiro decênio, período compreendido entre 01/03/2000 a 28/02/2010, sem interrupção;

Art. 3º - Conceder AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo de Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08 de agosto de 2016 e término em 07 de fevereiro de 2017, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 08 de agosto de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

...: CME:...

RESOLUÇÃO 001/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, o art. 24, inciso V, alínea "a".

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 (PNE).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0161 de 16 de junho de 2015 (PMEPL), "Anexo I", "Meta 8", subitens 8.1 e 8.2.

CONSIDERANDO o seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 28 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez virgula zero) de forma cumulativa bimestralmente, assim distribuídas:

§ 1º - avaliação continua em uma escala de 0 (zero) a 4,0 (quatro virgula zero);

§ 2º - avaliação quantitativa (prova e outros) em uma escala de 0 (zero) a 3,0 (três virgula zero);

§ 3º - avaliação quali-quantitativa (seminários, trabalhos, etc.) em uma escala de 0 (zero) a 3,0 (três virgula zero);

I - A nota será cumulativa, obtida através da soma das parcelas descritas nos parágrafos 1º, 2º e 3º e, aos que não obtiveram soma (total) igual ou superior a 7,0 (sete virgula zero) farão jus a uma recuperação bimestral após a devida recuperação de conteúdo com esta única finalidade.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de 29 de julho de 2016.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Pedra Lavrada - PB, 28 de julho de 2016

Daniel Robson Gomes de Macedo
Daniel Robson Gomes de Macedo
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35
